



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Localizada na rua: Apolônio
Cursino, 200 - Centro, Buíque/PE, CEP: 56520.000 E-mail:
educacao.buique.pe.gov@gmail.com

EDITAL N° 002\2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS QUE DESEJAM ATUAR COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE BUIQUE/PE

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria n° 016/2021, por meio deste edital torna público as normas gerais do processo de seleção para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Educação de Buíque/PE que atendem turmas de 1° e/ou 2° anos do Ensino Fundamental - de acordo com a Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-244584539>) e da Resolução n°06, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-20-de-abril-de-2021-315587874>).

1. DO PROGRAMA

O TEMPO DE APRENDER, regulamentado pela Portaria MEC n° 280, de 19 de fevereiro de 2020, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, mediante ações organizadas em cinco eixos: I - eixo formação continuada de profissionais da alfabetização; II - eixo apoio pedagógico para a alfabetização; III - eixo aprimoramento das avaliações da alfabetização; IV - eixo valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

2. DA EXECUÇÃO

A execução do programa TEMPO DE APRENDER - operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio - dar-se-á de acordo com o Art. 7° da Resolução n°06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021 e de 2022.

3. DA SELEÇÃO



O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado – http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19608.htm). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo com documentação comprobatória e composição de um Cadastro de Voluntários, listados a partir da classificação obtida neste processo. Os candidatos serão chamados de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.

4. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

§ 1º - A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

§ 2º O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização, para cada turma varia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para escolas não vulneráveis e de R\$ 300,00 (trezentos reais), para escolas vulneráveis.

5. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 As atividades do Programa TEMPO DE APRENDER devem ser desenvolvidas por voluntários selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo consideradas de natureza voluntária;

5.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

5.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados os seguintes pré-requisitos:

6.1 Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e das formações relacionadas ao programa TEMPO DE APRENDER;

6.2 Ter ciência de que são voluntários ressarcidos a partir dos repasses de recursos do Governo Federal, executados pela escola;

6.3 Ser estudante ou Licenciado em Pedagogia, ou habilitado em Ensino Médio.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

M. B. M.



7.1 Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;

7.2 Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;

7.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa (cinco ou dez horas semanais para cada turma);

7.4 Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;

7.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

7.6. Executar as atribuições previstas na Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26 de outubro de 2021, de forma presencial na secretaria municipal de Buique

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher um formulário, ficha de inscrição;

8.2.2. Currículo, acompanhado de documentação comprobatória, anexados ao formulário supracitado: • Comprovante de escolaridade (Certificados de Conclusão); • Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes; • Declarações e certificados de cursos na área de educação; • Fotocópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

8.3. A documentação supracitada não precisa ser autenticada.

8.4. O currículo, a documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexas juntamente ao formulário.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo de Seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental - de caráter eliminatório e classificatório;

9.2 A publicação do resultado da avaliação Curricular/Documental (resultado final) será publicada no dia 29 de outubro de 2021 no site da prefeitura, e a lista ficará exposta na Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

10.2 Será facultada às unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre a Direção da unidade e a Coordenação do Programa.

Memo



Buíque, 21 de outubro de 2021.

Marilan Belisário Lino
Secretária Municipal de Educação

Marilan Belisário Lino
Secretária de Educação